



## LEI Nº 2812/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº 018/2024, de 30 de abril de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2024, de 21 de maio de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor total de **R\$ 65.514,14** (sessenta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e catorze centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** As discriminações das despesas, os programas de trabalhos de Governo e as categorias das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0008.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	CRIAR	R\$ 33.270,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5	CRIAR	R\$ 32.244,14
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 65.514,14</b>

**Art. 2º** Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, e serão abertos por decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de maio de 2024.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Responsável pelo Expediente da Secretaria**